PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 16 /2025

Ementa: Dispõe sobre a proteção, valorização e reconhecimento das mulheres no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Proteção, Valorização e Reconhecimento das Mulheres no Município de Barra Mansa, com o objetivo de garantir igualdade de direitos, segurança, bem-estar e o reconhecimento das mulheres em diversas áreas da sociedade.

Art. 2º O Programa Municipal de Proteção, Valorização e Reconhecimento das Mulheres terá as seguintes diretrizes:

I – Garantia de segurança e prevenção à violência: Implementação de medidas para a proteção das mulheres contra a violência doméstica e familiar, com a criação de espaços de acolhimento e apoio psicológico, jurídico e social para as vítimas;

II – Promoção de igualdade no mercado de trabalho: Incentivo à criação de condições que favoreçam a participação das mulheres em cargos de liderança e a garantia de igualdade salarial, com foco na criação de um ambiente de trabalho justo e sem discriminação de gênero.

III – Reconhecimento e celebração das mulheres na sociedade: Organização de eventos e ações que visem reconhecer as conquistas das mulheres em áreas como cultura, esporte, educação, empreendedorismo e serviços comunitários, com o intuito de promover sua participação ativa no desenvolvimento do município.

IV – Apoio à saúde da mulher: Acesso ampliado a serviços de saúde, especializados para as mulheres, com programas de prevenção de doenças, apoio psicológico, cuidados na gestação e no pós-parto, além de cuidados com a saúde mental e bem-estar.

V – Incentivo à educação e capacitação profissional: Implantação de programas de capacitação profissional e educação voltados para mulheres, visando à inclusão delas em processos de qualificação e acesso a melhores oportunidades de trabalho, como atividades culturais, exposições, palestras e “workshops” para fortalecer a participação feminina na cultura e no desenvolvimento local.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a57b6381fe16f74c204b77bdefc95dd74b61b8dac8b8aca7e90006de562b404b**
Link de validação: **https://valida.ae/a1ab6dd8276626c6493d7fa07a47229a9cf6264de6da8e31f?sv**
Validador

Art. 3º O Município de Barra Mansa, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenará a execução das ações previstas nesta Lei, com a colaboração das demais secretarias municipais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica instituído o Prêmio Municipal de Reconhecimento à Mulher, que será concedido anualmente a mulheres que se destacarem por suas contribuições e realizações nas áreas sociais, culturais, econômicas, políticas e educacionais do município.

Art. 5º O município deverá garantir a criação de centros de apoio à mulher, com serviços de atendimento especializado e orientação jurídica, psicológica e social, buscando oferecer suporte integral às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas educativas sobre os direitos das mulheres e ações de conscientização sobre a igualdade de oportunidades e a valorização das mulheres na sociedade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 10 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON MAMEDE
Vereador

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereador Jefferson Mamede
Data 14/03/2025 09:53
#eba8673000d211f0a15f42010a2b600a

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a57b6381fe16f74c204b77bdefc95dd74b61b8dac8b8aca7e90006de562b404b**
Link de validação: **https://valida.ae/a1ab6dd8276626c6493d7fa07a47229a9cf6264de6da8e31f?sv**
Validador

JUSTIFICATIVA

Esta Lei visa garantir direitos iguais e promover o bem-estar das mulheres no Município de Barra Mansa, por meio de ações que assegurem a sua proteção contra a violência, o acesso à educação, saúde e oportunidades no mercado de trabalho. A proposta é garantir que as mulheres recebam o devido reconhecimento e apoio nas diversas esferas da vida pública e privada, respeitando sua individualidade e necessidades, sem fazer referência a ideologias ou movimentos específicos, mas sempre em busca de um tratamento justo e igualitário para todos.

Essa versão se foca na implementação de políticas públicas que atendem as necessidades e direitos das mulheres sem recorrer a termos ou conceitos associados ao movimento feminista. A ênfase está na igualdade, segurança, educação e saúde, de modo a abranger todas as mulheres, com um tom mais neutro e inclusivo.

BARRA MANSA, 10 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON MAMEDE
Vereador

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereador Jefferson Mamede
Data 14/03/2025 09:53
#eba8673000d211f0a15f42010a2b600a

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **a57b6381fe16f74c204b77bdefc95dd74b61b8dac8b8aca7e90006de562b404b**
Link de validação: **https://valida.ae/a1ab6dd8276626c6493d7fa07a47229a9cf6264de6da8e31f?sv**
Validador